

## **Regulamentação dos Grupos de Trabalhos da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade**

Definição: Grupo de Trabalho é um grupo de Médicos de Família e Comunidade e colaboradores reconhecidos pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC), com o objetivo de apoiar a assistência, a educação permanente e o desenvolvimento profissional continuado, a crítica científica e a pesquisa, pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS); a formação de estudantes de Áreas de Saúde; e o empoderamento da comunidade quanto à sua saúde.

1. Qualquer MFC sócio da SBMFC e adimplente com a anuidade pode propor um novo Grupo de Trabalho (GT) à diretoria da SBMFC devendo esta proposta ser endereçada à diretoria científica, acompanhada de justificativa, plano de trabalho e sugestão do coordenador. Caso aprovado, o GT será ligado à diretoria científica; e, no caso de seu tema ser afim ou coincidente ao de outra diretoria específica, também deverá obrigatoriamente caminhar com esta (p.ex. Rural, Ensino, etc).
2. Cada GT deve ter um (a) coordenador (a) sendo facultativa a existência de um (a) vice coordenador (a).
3. Cada GT deve ter no mínimo três membros ativos para ser proposto e também para ser mantido;
4. A coordenação deve ser eleita ou reeleita e submetida à diretoria da SBMFC a cada Congresso Nacional de MFC, tendo 30 dias, após o término do evento, para enviar a indicação;
5. O coordenador eleito deve obrigatoriamente ser MFC (PRM ou TEMFC) e sócio adimplente; e enviar, até 30 dias após o congresso nacional em que foi eleito, um mini currículo focando no seu trabalho na área do GT em questão; os objetivos do GT; suas normas atualizadas de funcionamento; e a lista atualizada de membros ativos com nomes, e-mails e telefone.
6. Caso haja um grupo de interesse de estudo e produção sobre um tema ou assunto, e não cumprirem os requisitos solicitados por este regulamento, deverá iniciar como GRUPO de INTERESSE ESPECIAL (GIE), também subordinado à diretoria científica.



6. Quanto à membresia, os GTs podem ter membros ativos e colaborativos.

Definição Membro ativo: sócio adimplente da SBMFC com desejo manifesto de participar deste GT, sem conflitos de interesse quanto a esta participação; atuando há mais de 6 (seis) meses no grupo, caso o mesmo já tenha mais de 1 ano de existência e ; com pelo menos 50% nos eventos presenciais em seu estado no último ano , com comprovada participação ativa em chats, reuniões de planejamento ou atividades oficiais “virtuais” e que comprovem ao GT atuação na área, conforme preconizado pelo seu respectivo GT.

Membro colaborativo: sócio da SBMFC adimplente que está há menos de 6 meses ou atuou menos de 50% das tarefas do grupo; médico de outras áreas ou especialidades, outros profissionais de saúde.

Membros ativos e colaborativos receberão a certificação respectiva ao final de cada ano, conforme critérios estabelecidos pelo GT e com aprovação do coordenador do mesmo.

7. Os critérios necessários e suficientes para que um membro tenha reconhecida "atuação na área" no que se refere a se tornar membro ativo devem ser objetivamente definidos por cada GT

9. O coordenador cujo mandato expira deve enviar um relato das atividades da sua gestão focando na produção científica;

10. O limite de tempo para a coordenação do GT são 6 anos corridos, ou seja, no máximo duas reeleições;

11. O coordenador deve responder a solicitações da diretoria da SBMFC no e-mail ou telefone cadastrado no site da SBMFC em até 30 dias corridos sob risco de ter a coordenação trocada caso expire este prazo;

12. Toda prestação de consultorias ou solicitação de patrocínios usando o nome do GT da SBMFC deve ser solicitada previamente, com 60 dias de antecedência, para a diretoria da SBMFC;

13. Estas regras entram em vigência dia 05 de dezembro de 2017, ou seja, um mês após o 14º Congresso Brasileiro de MFC, data limite para que cada GT envie a indicação do coordenador, objetivos do GT, normas de funcionamento e a lista atualizada de membros ativos e colaborativos.

14. A SBMFC oferecerá um apoio financeiro no valor de até R\$1.000,00 (Um mil reais) para cada GT, 1 vez ao ano, desde que este cumpra todas as normatizações científicas desta atividade, a ser aprovada pela diretoria científica, e pela diretoria

financeira, com comprovação de todos os gastos segundo critérios desta última. Este recurso será proveniente de um FUNDO para os GTs. Em atividades, eventos ou cursos realizados pelo GT, em caso de saldo positivo, este valor ficará assim dividido: 50% para o respectivo GT e 50% para a SBMFC investir no FUNDO GT geral, que terá a função de apoiar os eventos e atividades dos GTs menores.

15. Fica determinado que qualquer situação ou contexto não contemplado neste regimento, ou relacionada à atuação do GT, deverá ser avaliada pela diretoria científica da SBMFC, cabendo a ela ou ao presidente da SBMFC se posicionar e deliberar.

16. Todo GT pode ser considerado uma parte consultiva de uma área temática ou campo de conhecimento, porém não é instância deliberativa, cabendo esta função à diretoria científica.

Curitiba, 01/11/2017